

DL 7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO

E. F. S. J. - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 12, DE 28 DE JUNHO DE 1 965

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, DE ACÓRDO COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO REALIZADA EM 24/6/65, PROMULGA A SEGUINTE LEI, - - - - -

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Campo Limpo, um crédito de Cr:\$ 6 388 000. (Seis milhões trezentos e oitenta e oito mil cruzeiros), para a seguinte despesa:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Conselho Administrativo

4.0.0.0.03 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.03 - Investimentos

4.1.3.0.03 - Material Permanente 6 388 000.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com anulação total da seguinte verba do orçamento vigente:


4.0.0.0.03 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.03 - Investimentos

4.1.2.0.03 - Equipamentos e Instalações


4.1.2.4.03 - Aquisição de veículo de tração mecânica 6 388 000.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, -



Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal - de Campo Limpo, aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e cinco.



Irene Rêo
Secretária.